

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16085/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II) DEPARTAMENTO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento das atividades institucionais e da prestação dos serviços públicos à coletividade, conforme especificações, condições e quantitativos constantes na relação de itens integrante deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	TOTAL
1	APARELHO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL CONJUGADO (FLEXORA/EXTENSORA): para membros inferiores. Carga de peso mínima de 80kg, estrutura em aço com pintura eletrostática e cabo de aço de alta resistência.	1	UND	R\$ 4.441,28	R\$ 4.441,28
2	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO: frequências de 1 MHz e 3 MHz. Bivolt automático, com cabeçote aplicador de silicone, gel condutor, acessórios para medição antropométrica e transporte.	6	UND	R\$ 2.074,35	R\$ 12.446,10
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS: motor com vazão de aprox. 20L/min, frasco de aspiração com capacidade mínima de 1.000ml, bivolt e válvula antitransbordamento.	4	UND	R\$ 648,40	R\$ 2.593,60
4	CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL DOBRÁVEL: com regulagem manual de tensão/esforço. Monitor digital com funções de contagem de voltas, tempo, calorias e RPM.	4	UND	R\$ 272,29	R\$ 1.089,16
5	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA): com comandos de voz instrutivos, indicadores visuais de bateria e prontidão. Modo pediátrico selecionável e bateria recarregável com autonomia para mínimo de 200 choques.	1	UND	R\$ 10.770,85	R\$ 10.770,85
6	DINAMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL: para avaliação de força de preensão palmar. Faixa de medição de 0 a 90kg, graduação de 0,1kg, visor LCD, captura de força máxima e armazenamento de resultados.	2	UND	R\$ 190,82	R\$ 381,64
7	ELETROMIOGRAFO PORTÁTIL PARA BIOFEEDBACK: 02 canais de captação, dimensões compactas. Compatível com software de gerenciamento de dados e histórico de múltiplos usuários.	1	UND	R\$ 32.498,33	R\$ 32.498,33

8	ELETRONEUROMIOGRAFO PORTÁTIL: com no mínimo 03 canais de captação. Estimulação elétrica com pulso bifásico, alimentação via conexão USB, teclado integrado e alta rejeição de ruído.	1	UND	R\$ 8.942,00	R\$ 8.942,00
9	ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES: capacidade mínima de 180kg, funcionamento a bateria/híbrido. Estrutura em aço carbono com abertura mecânica da base, rodízios com trava e cesto (selete) lavável.	1	UND	R\$ 10.845,00	R\$ 10.845,00
10	EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO DE 4 CANAIS: canais de saída independentes, com correntes TENS, FES e Russa. Bivolt, com protocolos pré-programados e ajuste manual de intensidade (0 a 250mA). Acompanha eletrodos de borracha condutiva e cabos de conexão.	6	UND	R\$ 1.794,96	R\$ 10.769,76
11	EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE: portátil e sem fio, com comprimentos de onda vermelho (aprox. 660nm) e infravermelho (aprox. 808nm). Destinado a ações analgésicas e regenerativas. Inclui acessórios para aplicação e transporte.	2	UND	R\$ 3.162,31	R\$ 6.324,62
12	EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL E SEM FIO: sistema para emissão de laser de baixa intensidade operando com comprimentos de onda vermelho (aprox. 660nm) e infravermelho (aprox. 808nm). Deve possuir potência mínima de 100 mW para o laser vermelho e de 250 mW para o laser infravermelho. O equipamento deve ser destinado a terapias de reabilitação para ação analgésica, regeneração tecidual e biomodulação. O kit deve incluir, obrigatoriamente, acessório tipo pulseira para aplicação de técnica de laserterapia sistêmica (ILIB), baterias internas recarregáveis e fonte de alimentação bivolt.	2	UND	R\$ 7.609,62	R\$ 15.219,24
13	EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA: com comprimentos de onda de 660nm, 808nm e 904nm. Potência variável, densidade de energia ajustável, modos de emissão contínuo e pulsado. Alimentação por bateria recarregável e fonte externa bivolt. Inclui aplicadores (probes), óculos de proteção para operador/paciente e maleta de transporte.	6	UND	R\$ 4.415,54	R\$ 26.493,34
14	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DESMONTÁVEL: estrutura em material leve e resistente (ABS), aferição de 20cm a 210cm. Acompanha trena antropométrica de 2 metros.	2	UND	R\$ 323,95	R\$ 647,90
15	KIT DE AVALIAÇÃO FÍSICA ANTROPOMÉTRICA: contendo 01 adipômetro digital científico com resolução de 0,1mm, 01 estadiômetro portátil (capacidade mínima 2m), trena antropométrica flexível e estojo de transporte.	1	UND	R\$ 412,28	R\$ 412,28
16	KIT DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (BIPAP): com modos S, S/T, T e CPAP. Pressão ajustável de 4 a 25 cmH2O. Inclui umidificador aquecido integrado, tubo (traqueia) padrão e máscara facial universal.	1	UND	R\$ 7.641,11	R\$ 7.641,11
17	MACA HOSPITALAR TUBULAR: com encosto de cabeça regulável em níveis de altura. Estrutura em aço tubular de alta resistência, suportando no mínimo 250kg. Estofado revestido em material impermeável (tipo corino) de fácil higienização.	3	UND	R\$ 640,75	R\$ 1.922,25

18	MESA AUXILIAR TIPO CARRINHO: formato em "Z", com 03 prateleiras em aço carbono e pintura epóxi. Dotada de rodízios para deslocamento e capacidade mínima de 15kg por prateleira.	8	UND	R\$ 312,84	R\$ 2.502,72
19	MINI BICICLETA MOTORIZADA PARA REABILITAÇÃO: bivolt, com modos ativo e passivo. Ajuste de velocidade e tempo via controle remoto, capacidade para no mínimo 120kg. Acompanha suporte de altura regulável e órteses para membros inferiores.	2	UND	R\$ 297,47	R\$ 594,94
20	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM EM LED: formato panorâmico, espessura máxima de 10mm. Iluminância mínima de 6000 lux, sistema de fixação prático e bivolt automático.	1	UND	R\$ 329,81	R\$ 329,81
21	PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO: bivolt, com altura ajustável (mínimo entre 1,10m e 1,40m). Cúpula com regulagem de foco e giro de 180°. Estrutura em material resistente (alumínio/ferro) e soquete cerâmico compatível com lâmpadas de até 250W.	6	UND	R\$ 255,30	R\$ 1.531,80
22	PODOSCÓPIO PARA AVALIAÇÃO PLANTAR: estrutura em acrílico de alta resistência (mínimo 15mm), base com espelho e iluminação interna bivolt.	1	UND	R\$ 2.717,16	R\$ 2.717,16
23	SISTEMA DE BAROPODOMETRIA PARA AVALIAÇÃO BIOMECÂNICA: plataforma com sensores de pressão (mínimo 4096), área útil de aprox. 50x50cm. Acompanha software para análise de pisada, postura, equilíbrio e marcha, cabos de conexão e suporte técnico.	1	UND	R\$ 22.698,20	R\$ 22.698,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 183.812,99

1.2. Todos os produtos objeto desta aquisição deverão ser estritamente novos e de primeiro uso, possuindo obrigatoriamente registro ou cadastro ativo junto à ANVISA. Nos casos de equipamentos eletromédicos — especificamente para os itens 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 16 da tabela de quantitativos (abrangendo laserterapia, eletroestimulação, ultrassom, eletroneuromiógrafo, aspirador cirúrgico, BiPAP e DEA) — é obrigatória a apresentação de certificação ativa do INMETRO.

1.2.1. A validade e a autenticidade do registro ANVISA e da certificação INMETRO serão verificadas rigorosamente pela comissão de recebimento ou servidor designado no momento da entrega física dos bens (recebimento provisório) e validadas durante a análise técnica exauriente para o recebimento definitivo, conforme os ritos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Tais exigências visam garantir a conformidade legal, a segurança operacional e a integridade da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.3. Os bens objeto desta demanda são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os itens solicitados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades Física e Intelectual, não se enquadrando como bens de luxo ou supérfluos.

1.4. A contratação será formalizada mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em caráter parcelado com adjudicação por item, visando a racionalização do gasto público e a ampla competitividade. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes estabelecerão detalhadamente as obrigações das partes, abrangendo a logística integral de entrega centralizada na sede do CER II, situada na Rua 303, Quadra 31, Lote 08, Setor Sul I, em Uruaçu-GO, incluindo transporte e descarga. Os bens deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

1.6. A vigência dos instrumentos contratuais decorrentes da ARP ficará adstrita à disponibilidade orçamentária e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A existência da Ata não obriga a Administração à contratação integral do quantitativo estimado de 63 unidades, assegurando-se o direito de realizar licitações específicas para o objeto, desde que devidamente motivado.

1.7. A execução contratual será objeto de acompanhamento rigoroso por gestores e fiscais designados, responsáveis por atestar a conformidade técnica das 63 unidades distribuídas em 23 tipos de equipamentos com as especificações deste Termo, procedendo ao recebimento provisório e definitivo conforme os ditames do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Todos os procedimentos relacionados a esta contratação deverão respeitar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo às diretrizes do TCM/GO e as metas de planejamento previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação pauta-se na necessidade estratégica de reverter o cenário de desgaste natural e obsolescência tecnológica do parque de equipamentos da unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. A descrição do problema foca na superação da insuficiência de infraestrutura para assegurar a continuidade, a segurança do paciente e a precisão diagnóstica nos serviços de saúde pública de Uruaçu-GO.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, o planejamento da demanda considerou:

- Justificativa do Interesse Público: Focada no aparelhamento e modernização de unidade assistencial estratégica — CER II — para garantir condições dignas de trabalho aos profissionais e atendimento qualificado ao cidadão.
- Metodologia de Dimensionamento: Baseada em levantamento técnico e formal das necessidades operacionais de cada setor, priorizando a substituição de bens inservíveis e a ampliação da capacidade instalada, em razão da natureza de bens permanentes do objeto.
- Análise de Alternativas: Estudo que demonstrou a necessidade de aquisição de bens novos, de primeiro uso e com garantia técnica, visando reduzir custos com manutenções

corretivas frequentes e prolongar o ciclo de vida do patrimônio público.

- **Sustentabilidade e Eficiência:** Identificação de riscos ambientais e adoção de medidas mitigadoras, como a exigência de equipamentos com registros ativos na ANVISA e certificações INMETRO, garantindo que o desempenho técnico esteja aliado à segurança elétrica, funcional e à durabilidade, em conformidade com o Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente Termo de Referência encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste instrumento de planejamento decorrem a caracterização precisa do objeto, o dimensionamento dos quantitativos, as especificações técnicas, a metodologia de precificação e a análise da viabilidade, constituindo este documento parte integrante e indissociável da fase preparatória do certame.

3.2. A aquisição visa ao aparelhamento e à modernização estrutural da unidade (CER II), garantindo resultados diretos em diversas áreas:

- **Eficiência Assistencial e Precisão Diagnóstica:** Fornecimento de 63 itens novos e de primeiro uso, abrangendo 23 tipos de equipamentos que elevam os padrões de segurança do paciente e a resolutividade clínica.
- **Sustentabilidade e Economicidade:** Substituição de aparelhos obsoletos por modelos que atendam rigorosamente às normas da ANVISA e certificações INMETRO (especialmente para itens de alta potência). A modernização reduz drasticamente o custo do ciclo de vida do objeto ao mitigar gastos com reparos emergenciais e assegurar maior durabilidade do patrimônio público.

3.3. Conforme demonstrado na fase de planejamento, a alocação estratégica destes bens assegura a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde e o bem-estar de servidores e usuários. A demanda guarda estrita compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e com as leis orçamentárias vigentes, atendendo plenamente ao interesse público e à segurança assistencial da população de Uruaçu-GO.

3.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues com manuais de instrução em português, certificados de garantia mínima de 12 meses e etiquetas de identificação técnica.

Da padronização técnica e aceitação de produtos equivalentes

3.5. As especificações técnicas detalhadas na Tabela de Itens representam os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, ergonomia e segurança indispensáveis para o pleno atendimento das necessidades das unidades de saúde de Uruaçu-GO.

3.6. Em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, será admitida a oferta de equipamentos de marcas ou modelos equivalentes

ou superiores, desde que atendam integralmente às funcionalidades, parâmetros operacionais e requisitos de desempenho exigidos.

3.7. Conforme preceitua o Art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade e equivalência do produto ofertado poderá ser realizada mediante os seguintes meios, a serem apresentados pelo licitante sempre que solicitado pela Administração:

I – Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por entidade credenciada pelo Inmetro ou pela ANVISA, quando necessário;

II – Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade da Administração Pública que tenha adquirido e utilizado o produto;

III – Certificações, laudos laboratoriais ou documentos técnicos similares que atestem a qualidade, a durabilidade e a conformidade do bem.

3.8. A aceitação de produtos equivalentes fica condicionada, em qualquer hipótese, à manutenção dos padrões de segurança sanitária, sendo obrigatória a apresentação de registro ou cadastro ativo na ANVISA e certificação INMETRO e da ABNT, para os itens que assim o exigirem, conforme a natureza assistencial do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços, garantindo que todas as obrigações sejam executadas diretamente pelo fornecedor registrado, assegurando controle, rastreabilidade e responsabilidade integral.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão motivada e registrada no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal dispensa, inserida no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, fundamenta-se nos seguintes critérios:

- **Natureza do Objeto:** A contratação visa à aquisição de equipamentos novos, de fornecimento parcelado e imediato após cada ordem de compra, não apresentando complexidade executiva que demande a caução para assegurar a execução.
- **Mitigação de Riscos por Fiscalização:** O risco de inadimplemento é mitigado pelo acompanhamento e fiscalização rigorosa de cada entrega (Art. 117 da NLLC), sendo o pagamento condicionado ao atesto de recebimento definitivo após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.
- **Baixa Complexidade Contratual:** Por tratar-se de bens comuns com entrega pontual, a Administração entende que as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços são suficientes para compelir o contratado ao

fiel cumprimento das obrigações.

4.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) estabelecerá, de forma exauriente, todas as normas relativas à execução das futuras aquisições, abrangendo as responsabilidades do fornecedor registrado, os critérios para substituição de bens com vício de qualidade, os prazos de entrega e os mecanismos de controle patrimonial. Este regramento visa assegurar a conformidade legal, a transparência e a proteção do interesse público primário, garantindo que o aparelhamento das unidades administrativas e setoriais ocorra sem interrupções operacionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Fornecimento:

5.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada e eventual, em estrita observância ao Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a necessidade operacional da unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Cada fornecimento será deflagrado mediante solicitação formal através de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida pelo setor competente, a qual deverá discriminar o item e o quantitativo solicitado.

Prazos e Logística de Entrega:

5.2. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada. Este prazo reduzido justifica-se pela classificação da demanda como de alta prioridade, visando evitar a descontinuidade assistencial na rede de saúde.

5.3. A logística de fornecimento compreende o transporte, carga e descarga, devendo todos os custos e riscos operacionais correrem por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade física, acompanhados de manuais de instrução em português e certificados de garantia técnica mínima de 12 meses

Locais e Horários de Entrega:

5.4. O fornecimento deverá ser realizado na unidade demandante:

Local de Entrega: Centro Especializado de Reabilitação (CER II)

Endereço: Rua 303, Quadra 31, Lote 08, no bairro Setor Sul I.

Horário de Recebimento: As entregas deverão ocorrer exclusivamente de segunda a sexta-feira, nos intervalos das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.4.1 A Administração poderá indicar outro local de entrega dentro do Município, mediante comunicação formal.

Justificativa da Entrega Parcelada:

5.5. A adoção do fornecimento parcelado e eventual via Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e economicidade, permitindo que a

Administração adquira os equipamentos conforme a necessidade real. Esta estratégia evita a e previne a obsolescência tecnológica de itens sensíveis, otimizando a aplicação do erário municipal.

Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica:

5.6. Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, sem vícios de fabricação, possuindo registro ou cadastro ativo na ANVISA e, conforme a natureza do item, certificação ativa do INMETRO (quando exigido).

5.7. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, lacrados, acompanhados de nota fiscal eletrônica, manuais de instrução em língua portuguesa e os respectivos certificados de garantia técnica mínima de 12 meses.

Procedimentos de Recebimento e Recusa:

5.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas, seguindo o rito do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I. Provisoriamente: Pelo servidor ou comissão designada, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

II. Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis, após a conferência quantitativa, técnica e do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante atesto formal.

5.9. Constatadas irregularidades, avarias de transporte ou divergências com as especificações da Tabela Primária, a Administração recusará o item, devendo a contratada realizar a substituição imediata sem ônus para o município.

Responsabilidade e Continuidade:

5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para o recebimento ágil das ordens de compra. A inobservância dos prazos será considerada falha na execução, uma vez que a ausência dos equipamentos compromete a continuidade dos serviços essenciais e ininterruptos do CER II, afetando diretamente a segurança do paciente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.11. Aplica-se aos bens a garantia legal, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante sempre que superior ao mínimo estabelecido neste TR. A contratada é plenamente responsável por vícios redibitórios ou defeitos funcionais detectados durante o uso, independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Uma vez notificada, a contratada deverá proceder à reparação ou substituição integral dos itens defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, ao instrumento convocatório e às normas da Lei Federal nº

14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução deverá pautar-se pelos princípios da boa-fé e da eficiência, visando o pleno aparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao evento. Tais circunstâncias, bem como as atualizações e compensações financeiras previstas, deverão ser devidamente motivadas e registradas pela Administração mediante simples apostila, dispensando-se o termo aditivo quando não houver alteração da essência do objeto ou do valor contratual.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada serão realizadas prioritariamente por meio escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail) e sistemas oficiais para conferir celeridade e transparência ao processo de suprimento.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da contratada para a adoção de providências administrativas ou operacionais que devam ser cumpridas de imediato, sob pena de caracterização de mora.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato derivado, a Administração poderá convocar a contratada para uma reunião inicial. Nesta ocasião, será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo as estratégias de entrega, os critérios de aferição de conformidade técnica dos equipamentos e o método de recebimento provisório e definitivo.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais designados, ou seus substitutos, conforme os requisitos de capacitação estabelecidos no art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no TR e no ETP, com foco nos seguintes procedimentos:

6.7.1. Anotar em histórico de gerenciamento próprio todas as intercorrências relacionadas à entrega e descarga, detalhando as correções necessárias para a regularização de falhas detectadas;

6.7.2. Emitir notificações formais à contratada para correção de irregularidades técnicas, como divergência de modelos ou avarias de transporte, fixando prazo para a devida substituição;

6.7.3. Informar ao Gestor do Contrato situações que demandem decisões superiores ou que possam inviabilizar a execução nos prazos estipulados;

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência da Ata:

6.8.1. Acompanhar os trâmites financeiros e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessária para a liquidação das despesas e o efetivo pagamento;

6.8.2. Controlar os prazos de garantia técnica dos fabricantes e aplicar eventuais glosas por descumprimento de prazos de entrega, reportando ao gestor para aplicação de sanções quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução. Tais registros devem incluir as Ordens de Fornecimento (OF), o cronograma de entrega na unidade demandante, o registro de ocorrências técnicas e administrativas, além de eventuais alterações e apostilamentos. O gestor elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações contratuais e garantir que a finalidade da Administração Municipal de Uruaçu-GO seja plenamente atingida.

6.10. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos e administrativos, avaliando as medidas saneadoras adotadas em caso de irregularidades na entrega. Sempre que as ocorrências ultrapassarem a sua alçada de competência, o gestor deverá informar imediatamente à autoridade superior para a tomada de decisões estratégicas.

6.11. O gestor do contrato acompanhará, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária), requisito indispensável para a emissão da nota de empenho e a efetivação dos pagamentos. Qualquer impedimento que obste o fluxo normal da liquidação da despesa deverá ser registrado no relatório de riscos eventuais do contrato.

6.12. Caso ocorra inadimplemento contratual ou falha grave no fornecimento, o gestor tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização. Este procedimento visa à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conduzido pela comissão ou agente competente, conforme preceitua o art. 158 da referida norma.

6.13. Após o atesto de recebimento definitivo realizado pela fiscalização, o gestor deverá enviar toda a documentação pertinente (nota fiscal atestada, certidões de regularidade e relatório de conformidade) ao setor financeiro. A instrução visa à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor exato dimensionado pela fiscalização e as condições de preço registradas na Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento dos materiais e equipamentos será realizado em duas etapas distintas, em estrita observância ao disposto no Art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento Sumário: ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal técnico ou servidor designado, mediante conferência da integridade das embalagens e confronto da nota fiscal com a Ordem de Fornecimento expedida. Este ato não implica aceitação

definitiva, servindo apenas para o registro da entrada física dos bens nas unidades requisitantes.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente. O atesto definitivo está condicionado à verificação técnica exauriente da qualidade, quantidade, conformidade com as especificações e ao perfeito funcionamento inicial dos equipamentos.

7.2. Os bens que apresentarem avarias de transporte, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas serão rejeitados, no todo ou em parte.

7.2.1. Uma vez notificada, a contratada deverá promover a substituição do item recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município de Uruaçu-GO, sob pena de aplicação de sanções administrativas e glosas no pagamento.

7.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, sempre que a complexidade da verificação técnica ou a necessidade de diligências externas para aferição da conformidade contratual assim o exigirem.

7.4. Em caso de divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de parte do objeto, aplicar-se-á o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Administração notificará a empresa para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, de modo a viabilizar a liquidação e o pagamento proporcional, sem prejuízo da resolução da pendência remanescente.

7.5. O prazo para o recebimento definitivo será interrompido caso sejam verificadas inconsistências na nota fiscal ou falhas na documentação de suporte (como ausência de certidões de regularidade ou termos de garantia). A contagem do prazo somente será retomada após o efetivo saneamento pela contratada, não sendo este período computado em favor da empresa para fins de mora administrativa.

7.6. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do ajuste, nos termos do Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação consumerista vigente (Lei nº 8.078/1990).

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada do atesto de recebimento definitivo emitido pela fiscalização, a Administração Municipal de Uruaçu-GO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Este rito visa a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e

documentos comprobatórios do fornecimento.

7.8. Para a efetiva liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresenta os elementos indispensáveis à validade do ato, tais como:

- I. Identificação precisa do Município de Uruaçu-GO e da Secretaria Requisitante;
- II. Referência expressa ao número da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento;
- III. Descrição dos itens em estrita conformidade com as especificações e marcas adjudicadas;
- IV. Indicação correta dos valores unitários e totais, conforme registrado em Ata;
- V. Destaque de eventuais retenções tributárias na fonte, conforme legislação fiscal vigente.

7.9. Havendo erro material na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância técnica que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará sobrestado. A contagem será reiniciada somente após a comprovação das medidas saneadoras pela contratada, não incidindo qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre a Administração durante este interregno.

7.10. A liquidação e o pagamento ficam condicionados à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame. Para tanto, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade social e trabalhista (FGTS e CNDT), nos termos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor registrado, proceder-se-á à sua notificação formal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa técnica.

7.12. Persistindo a irregularidade sem justificativa idônea, o Município adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual ou cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços, nos termos dos Artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a entrega técnica e o recebimento definitivo dos equipamentos, os pagamentos das parcelas executadas serão realizados para evitar o enriquecimento sem causa da Administração. Contudo, a reincidência em situação de irregularidade fiscal impossibilitará a emissão de novas Ordens de Fornecimento e ensejará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

7.14. A efetivação do pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O fluxo de pagamento observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria de "fornecimento de bens", nos termos

do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O desembolso financeiro fica condicionado ao atesto de recebimento definitivo pela fiscalização, à apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.16. Caso o faturamento contenha erros ou falhas documentais, o prazo para pagamento será interrompido (sobrestado), reiniciando-se a contagem integral após a regularização das inconsistências pela contratada, sem qualquer ônus para o Município de Uruaçu-GO.

7.17. Em estrita observância ao disposto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no pagamento por parte da Administração Municipal ensejará a atualização monetária dos valores devidos.

7.18. A correção será calculada *pro rata die* entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por força de lei.

7.19. A atualização monetária somente será devida se o fornecedor registrado não tiver concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso (ex: falha na emissão da nota fiscal ou certidões vencidas).

7.20. O pagamento da atualização monetária dependerá de requerimento formal da interessada e de disponibilidade orçamentária específica, devendo ser registrado mediante apostila aos autos

Forma de pagamento

7.21. O pagamento pela aquisição dos equipamentos será realizado exclusivamente mediante ordem bancária, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em agência e banco por ela indicados formalmente no ato da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.22. Para fins de eficácia jurídica e contábil, considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão da ordem bancária pelo Município de Uruaçu-GO no sistema de gestão financeira municipal.

7.23. No ato da liquidação da despesa, a Administração Municipal procederá à retenção de tributos e contribuições na fonte, em estrita observância à legislação tributária federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento.

7.24. As retenções incidirão sobre o valor bruto da nota fiscal, independentemente de eventuais alíquotas ou previsões tributárias constantes na planilha de custos da proposta da contratada, prevalecendo sempre o comando legal impositivo.

7.25. As microempresas e empresas de pequeno porte regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus ao tratamento tributário diferenciado, não sofrendo as retenções relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime especial.

7.26. A fruição deste benefício fica condicionada à apresentação, pela contratada, de declaração oficial de optante subscrita por seu representante legal ou contador, acompanhada de documento comprobatório extraído do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, devendo tal prova ser renovada a cada faturamento.

7.27. Eventuais atrasos no pagamento decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou de conta corrente inativa informada pela contratada não ensejarão a atualização monetária prevista no item 7.17 deste TR, sendo a mora de responsabilidade exclusiva da empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A opção pelo menor preço por item fundamenta-se no Princípio do Parcelamento (Art. 40, inciso V, alínea “b”), dada a ampla divisibilidade do objeto. Esta estratégia visa ampliar a competitividade, permitir a participação de licitantes especializados em diferentes nichos de mercado e evitar a concentração de mercado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

8.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do Centro Especializado de Reabilitação (CER II) e da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A execução contratual será deflagrada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, que especificará os itens, quantitativos e local de entrega.

8.3.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera expectativa de consumo, não restando a Administração Municipal obrigada à aquisição integral dos itens, em observância ao art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.4. O licitante deverá comprovar sua aptidão jurídica mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da entidade:

8.4.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

8.4.3. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores.

8.4.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4.5. Sociedade Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sede ou filial, nos termos da instrução normativa vigente do DREI.

8.4.6. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo da unidade no registro correspondente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz.

Disposições Gerais sobre Habilitação

8.5. Os documentos apresentados deverão contemplar todas as alterações posteriores ou a respectiva consolidação estatutária/contratual.

8.6. A Administração priorizará a verificação da regularidade por meio de consulta direta ao SICAF, cabendo ao licitante assegurar que os dados cadastrais estejam devidamente atualizados, conforme o art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.10. Inscrição Cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do licitante.

8.11. Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O documento deve abranger a regularidade de todos os créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social (INSS).

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.13. Regularidade com o FGTS: Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei.

8.14. Regularidade Trabalhista (CNDT): Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.15. Disposições sobre Isenções e Tratamento Diferenciado:

8.15.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento legal equivalente.

8.15.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que opte pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, devendo, contudo, comprovar sua regularidade fiscal e o recolhimento dos tributos abrangidos pelo regime simplificado.

8.16. Verificação via SICAF: Em conformidade com o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Uruaçu-GO poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, cabendo ao licitante a responsabilidade por manter seus dados e certidões atualizados no sistema

Da qualificação econômico-financeira

8.17. A comprovação da saúde financeira da licitante será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.18. Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da qualificação técnica

8.19. A qualificação técnica destina-se a demonstrar a aptidão da empresa para a execução fiel do objeto e observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.20. Atestado de Capacidade Técnica (Aptidão Operacional): Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. A Administração reserva-se o direito de diligenciar para comprovar a legitimidade dos atestados, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outras informações rastreáveis.

8.23. Como prova de qualidade técnica e em atendimento às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética, a licitante deverá assegurar o cumprimento dos

seguintes requisitos:

I. Registro na ANVISA: Todos os itens de natureza assistencial e médica devem possuir, obrigatoriamente, registro ou cadastro ativo junto à ANVISA. O número do registro deverá constar na proposta e ser comprovado mediante documento oficial ou consulta ao portal do órgão.

II. Certificação Compulsória do INMETRO: Para os equipamentos eletromédicos, é exigida a apresentação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, que atesta a segurança elétrica e o desempenho funcional. Esta exigência aplica-se especificamente aos seguintes itens:

- Item 2: Aparelho de Ultrassom Terapêutico;
- Item 3: Aspirador Cirúrgico de Secreções;
- Item 5: Desfibrilador Externo Automático (DEA).
- Item 7: Eletromiógrafo Portátil;
- Item 8: Eletroneuromiógrafo Portátil;
- Item 9: Elevador de Transferência para Pacientes;
- Item 10: Equipamento de Eletroestimulação;
- Itens 11, 12 e 13: Equipamentos de Laserterapia;
- Item 16: Kit de Ventilação Não Invasiva (BiPAP);

III. Forma de Comprovação: O fornecedor deverá comprovar a conformidade através de:

- Documentação técnica: Cópia simples do certificado INMETRO e do registro ANVISA válidos;
- Manual e Etiquetas: Entrega obrigatória de manuais de instrução em português e a presença da etiqueta técnica de identificação fixada no corpo do equipamento.

IV. Momento da Verificação: A Administração realizará a conferência em dois estágios:

a) No Recebimento Provisório (Ato da Entrega): Conferência visual da presença física dos selos (ANVISA/INMETRO) nas embalagens e nos aparelhos, além da entrega dos manuais e termos de garantia.

b) No Recebimento Definitivo: No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante análise técnica exauriente da funcionalidade e validação da autenticidade dos registros nos portais oficiais dos órgãos reguladores.

Da logística e transporte dos equipamentos

8.24. Considerando a fragilidade e o elevado valor agregado dos ativos, a licitante deverá assegurar que o transporte seja realizado em conformidade com as normas técnicas de logística, garantindo:

a) Proteção de Carga: Utilização de veículos fechados e adequados, providos de mecanismos que impeçam a movimentação brusca, quedas ou exposição a intempéries (chuva e calor excessivo), preservando a integridade das embalagens originais e dos componentes internos;

b) Acondicionamento Especial: Observância às orientações dos fabricantes para o transporte de itens específicos e observar o empilhamento máximo permitido.

8.25. A contratada assume a responsabilidade integral pelas operações de carga, transporte e descarga no endereço indicado pela Secretaria Requisitante no Município de Uruaçu-GO. Eventuais danos ocorridos durante o trajeto ou no ato da entrega serão de ônus exclusivo da fornecedora, que deverá proceder à substituição imediata do bem.

Da declaração unificada e documentação complementar

8.26. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração Unificada, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei, asseverando exhaustivamente que:

a) Inexistência de Sanções: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que não se encontra impedida de licitar por qualquer sanção vigente.

b) Fato Impeditivo Superveniente: Inexiste superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração fática no curso do processo, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

c) Proteção ao Trabalho do Menor: Atende plenamente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

d) Inexistência de Vínculos Impeditivos: Não integra em seu corpo diretivo ou quadro funcional empregado público ou agente político ocupante de cargo em comissão no Município de Uruaçu-GO, observando as vedações relativas ao nepotismo e conflito de interesses (Art. 14, IV, NLLC).

e) Responsabilidade e Ciência do Edital: Possui conhecimento exauriente do Edital, de seus apêndices e das condições locais de entrega no Município, comprometendo-se a cumprir integralmente o objeto com o padrão de qualidade exigido.

f) Reserva de Cargos (Cotas): Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou que está desobrigada de tal observância por possuir quadro inferior a 100 (cem) funcionários.

g) Conformidade da Proposta: A proposta apresentada guarda estrita conformidade com as especificações técnicas de economia energética e sustentabilidade detalhadas neste TR.

8.27. Participação de Cooperativas (Documentação Complementar): Caso admitida a participação de sociedades cooperativas, em observância ao Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a seguinte documentação específica:

- a) Relação de Cooperados: Listagem dos profissionais que executarão o contrato, com prova de domicílio e atas de inscrição, respeitada a Lei nº 5.764/1971.
- b) Regularidade Individual: Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado indicado.
- c) Capital e Registro: Comprovação de capital social proporcional e o registro previsto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- d) Regularidade Jurídica e Gestão: Ata de fundação, estatuto social atualizado, regimento dos fundos internos e os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) Autorização Específica: Ata da sessão em que os cooperados autorizaram expressamente a cooperativa a contratar o objeto desta licitação.
- f) Auditoria: Relatório da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, nos termos do Art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração formal de sua inexistência pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 183.813,99 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, conforme detalhamento de custos unitários e totais constantes no Mapa de Preços e na Tabela de Itens deste Termo de Referência.

9.2. A referida estimativa foi obtida mediante ampla pesquisa de mercado, utilizando a metodologia de cota de preços, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão): Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I. Ocorrência de eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- II. Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;
- III. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Do Reajustamento de Preços (Sentido Estrito): Em observância ao Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da

própria proposta.

9.5. O índice adotado para o reajustamento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, devendo o cálculo ser realizado pro rata die a partir da anualidade.

9.6. Negociação e Atualização de Preços: Sempre que o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados, a Administração Municipal de Uruaçu-GO convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao patamar de mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, procedendo-se ao cancelamento do registro do item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10.302.3005.2.323.4.4.90.52	R\$ 183.813,99
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 183.812,99

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou registro contábil próprio.

Uruaçu (GO), 16 julho de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CREUSIANE VAZ DA COSTA SANTOS
Coordenadora do CER